

GRUPO MATEUS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.000123-5

ANEXO F da RCV 80**Comunicação sobre transações entre partes relacionadas**

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), vem comunicar ao mercado as seguintes transações entre partes relacionadas:

Conforme informações publicamente disponibilizadas pela Companhia, a Companhia figura como fiadora do Mateus Supermercados S.A. ("Mateus Supermercados"), sociedade controlada pela Companhia, em diversos contratos de locação firmados entre o Mateus Supermercado e terceiros independentes.

Nesse sentido, a Companhia esclarece que, em adição às transações já divulgadas na forma do Anexo F, identificou contratos de locação firmados em 2022, que, individualmente, superam os patamares previstos no Anexo F à RCV 80 – e cujas informações são apresentadas no quadro abaixo.

Para fins de esclarecimento, os referidos contratos já são divulgados e contemplados, de forma consolidada, no item 11.2 do Formulário de Referência da Companhia.

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada.
Relação com o Emissor	Mateus Supermercados é controlada da Companhia, e possui como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	11/04/2022

Objeto e principais termos e condições	Os contratos de locação têm como objeto operações de <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i>, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e terceiros independentes, na qualidade de locadores, nas quais a Companhia figura como fiadora dos contratos em questão. Os contratos de locação referem-se aos seguintes imóveis: (i) Contrato – Timon/MA: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Presidente Medici, S/N - Anexo I - Parque Alvorada Timon – MA, CEP: 65633-020, no montante de R\$ 88.115.322,00; (ii) Contrato – Jacobina/BA: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Centenário, 532 - Nazaré, Jacobina - BA, CEP: 44700-000, no montante de R\$ 95.253.981,00; e (iii) Contrato – Sousa/PB: Refere-se ao imóvel localizado na Br-230, S/N - Km 465 - Jardim Brasília, Sousa - PB, CEP: 58805-290, no montante de R\$ 58.837.500,00. Os valores acima informados, consideram os valores totais considerando toda a sua vigência. Os contratos de locação acima indicados têm vigência de 25 anos. Os contratos de locação podem ser rescindidos por Mateus Supermercados, hipótese em que este deveria pagar ao respectivo locador, a título de indenização, o valor correspondente ao resultado da multiplicação do período remanescente para o término da locação, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente desde o último reajuste até a data de ocorrência do pagamento da indenização.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação de cada transação, sendo observadas as regras de alçada e

administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	procedimentos específicos constantes dos documentos societários das sociedades, conforme aplicáveis.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	A Companhia e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga das garantias, tendo em vista que o Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar os contratos de locação, no melhor interesse da Companhia e do Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais nas modalidades <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i> é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora do Mateus Supermercados.

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada.
Relação com o Emissor	Mateus Supermercados é controlada da Companhia, e possui como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	31/05/2022

Objeto e principais termos e condições	Os contratos de locação têm como objeto operações de <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i>, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e terceiros independentes, na qualidade de locadores, nas quais a Companhia figura como fiadora dos contratos em questão. Os contratos de locação referem-se aos seguintes imóveis: (i) Contrato – Vitória da Conquista/BA: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Juracy Magalhães, 701 - Boa Vista, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45000-185, no montante de R\$ 123.472.440,00; (ii) Contrato – Conceição do Coité/BA: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Oldack Amâncio Araújo, N° 2135 - Olhos D'agua, Conceição Do Coité - BA, CEP: 48730-000, no montante de R\$ 59.868.789,00; e (iii) Contrato – Cajazeiras/PB: Refere-se ao imóvel localizado na R. Ivanez Rolim, 518 - Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, no montante de R\$ 74.135.007,00. Os valores acima informados, consideram os valores totais considerando toda a sua vigência. Os contratos de locação acima indicados têm vigência de 25 anos. Os contratos de locação podem ser rescindidos por Mateus Supermercados, hipótese em que este deveria pagar ao respectivo locador, a título de indenização, o valor correspondente ao resultado da multiplicação do período remanescente para o término da locação, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente desde o último reajuste até a data de ocorrência do pagamento da indenização.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação de cada transação, sendo observadas as regras de alçada e

administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	procedimentos específicos constantes dos documentos societários das sociedades, conforme aplicáveis.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	A Companhia e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga das garantias, tendo em vista que o Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar os contratos de locação, no melhor interesse da Companhia e do Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais nas modalidades <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i> é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora do Mateus Supermercados.

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada.
Relação com o Emissor	Mateus Supermercados é controlada da Companhia, e possui como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	26/12/2022

Objeto e principais termos e condições	Os contratos de locação têm como objeto operações de <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i>, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e terceiros independentes, na qualidade de locadores, nas quais a Companhia figura como fiadora dos contratos em questão. Os contratos de locação referem-se aos seguintes imóveis: (i) Contrato – Juazeiro/BA: Refere-se ao imóvel localizado na Av. Eptácio Pessoa, S/N, Gleba C, Alto da Aliança, Juazeiro - BA, CEP: 48909-347, no montante de R\$ 108.471.561,60; (ii) Contrato – Belém/PA: Refere-se ao imóvel localizado na Estr. do Bengui, 938-942 - Bengui, Belém - PA, CEP: 66630-248, no montante de R\$ 106.696.502,40; e (iii) Contrato – Petrolina/PE: Refere-se ao imóvel localizado na Rua O, S/N, Gleba 1 Remanescente, Distrito Industrial, Petrolina – PE, no montante de R\$ 107.750.959,20. Os valores acima informados, consideram os valores totais considerando toda a sua vigência. Os contratos de locação acima indicados têm vigência de 20 anos. Os contratos de locação podem ser rescindidos por Mateus Supermercados, hipótese em que este deveria pagar ao respectivo locador, a título de indenização, o valor correspondente ao resultado da multiplicação do período remanescente para o término da locação, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente desde o último reajuste até a data de ocorrência do pagamento da indenização.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação de cada transação, sendo observadas as regras de alçada e

administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	procedimentos específicos constantes dos documentos societários das sociedades, conforme aplicáveis.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	A Companhia e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga das garantias, tendo em vista que o Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar os contratos de locação, no melhor interesse da Companhia e do Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais nas modalidades <i>Sale and Lease Back</i> e <i>Built to Suit</i> é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora do Mateus Supermercados.

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de afiançada.
Relação com o Emissor	Mateus Supermercados é controlada da Companhia, e possui como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	30/11/2022

Objeto e principais termos e condições	O contrato de locação tem como objeto a locação de um imóvel, para operações de lojas, celebradas entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e terceiros independentes, na qualidade de locadores, nas quais a Companhia figura como fiadora do contrato em questão. O contrato de locação refere-se ao seguinte imóvel localizado na R. João Virgínio Acioli, 707 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58046-378, no montante de R\$ 81.550.000,00 O valor acima informado, considera o valor total considerando toda a sua vigência. O contrato de locação acima indicado tem vigência de 20 anos. O contrato de locação pode ser rescindido por Mateus Supermercados de forma unilateral e injustificada antes da construção do imóvel, desde que notifique por escrito o locador com antecedência mínima de 180 dias, sendo devido para tanto, uma indenização correspondente a 2 aluguéis mensais à época da rescisão. Caso ocorra a rescisão depois da construção, será incorporado automaticamente a construção ao patrimônio do locador, não sendo devida nenhuma indenização adicional.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação da transação, sendo observadas as regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários das sociedades, conforme aplicáveis.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições	A Companhia e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga das garantias, tendo em vista que o Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar o

comutativas pagamento adequado:	ou compensatório	prevê	contrato de locação, no melhor interesse da Companhia e do Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora do Mateus Supermercados.
--	-----------------------------	--------------	--

São Luís, 25 de novembro de 2024.

Tulio José Pitol de Queiroz

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores